

**RELATÓRIO E PARECER DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXERCÍCIO DE 2016**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 – Justificativa**

O Conselho de Representantes da ADUFPB – Seção Sindical do ANDES-SN, em reunião realizada em data de 07 de agosto de 2019, considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 15, e os incisos IV e IX do artigo 19 do Regimento deste Sindicato, constituiu Comissão formalizada pela Portaria nº 003/2019, de 07/08/2019, a fim de proceder à análise da documentação relativa à Prestação de Contas do Exercício de 2016, composta pelos seguintes conselheiros: JOSÉ ANTONIO DA SILVA (CCS-UFPB), MARIA IVETE MARTINS CORREIA (CE - UFPB) e SEVERINO ELIAS SOBRINHO (CE-UFPB).

**1.2 – Sistemática de Trabalho**

Para análise da documentação relativa às contas do exercício de 2016, a Comissão iniciou os trabalhos em 27 de agosto e concluiu em 09 de outubro de 2019, reunindo-se uma vez por semana na sede da ADUFPB, tendo adotado os seguintes procedimentos:

- a) divisão da documentação por períodos, quadrimestralmente: janeiro-abril; maio- agosto; setembro-dezembro;
- b) exame e análise dos documentos quanto aos seus aspectos contábeis e financeiros;



- c) diligência ao Contador para esclarecimentos, correções e incorreções formais administrativas detectadas pela Comissão;
- d) revisão dos documentos diligenciados e apreciação dos esclarecimentos, devolvidos e prestados à Comissão, por parte do Contador da entidade, senhor Marcelo Soares Barbosa (CRC-PB-004136/05);
- e) elaboração de parecer.

### 1.2.1 – Operacionalização

A Comissão, durante o período dos trabalhos, analisou cerca de três mil documentos, entre contábeis e financeiros – uma média mensal de duzentos e cinquenta recibos, faturas, notas, comprovantes fiscais, etc.

A análise procedida constituiu um conjunto de procedimentos que teve por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, principalmente no tocante à previsão orçamentária de receita e despesa deste Sindicato (vide orçamento em anexo).

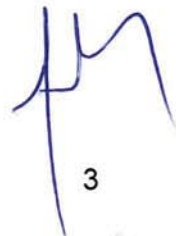
Ao detectar incorreções formais de ordem administrativa, mesmo sem relevância de ordem contábil e/ou financeira, no decorrer dos seus trabalhos, a Comissão sentiu-se na obrigação de comunicá-las ao Contador da entidade e sugerir as correções devidas.

Na análise, consideraram-se os seguintes procedimentos técnicos básicos:

- a) inspeção – exame de registros e de demais documentos;
- b) observação – acompanhamento dos procedimentos financeiros quanto ao **Boletim de Tesouraria**, documento em que são lançados todos os pagamentos do mês;
- c) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e financeiras;
- d) ocorrência – se a transação de fato ocorreu;
- e) abrangência – se todas as transações foram registradas.
- f) objetivo – verificação de procedimentos e o grau de confiabilidade dos mesmos.



msmc.



## 2. PARECER

Os membros da Comissão criada pela Portaria CR/ADUF-PB/Nº003/2019, de 07/08/2019, constituída pelos professores JOSÉ ANTONIO DA SILVA (CCS-UFPB), MARIA IVETE MARTINS CORREIA (CE - UFPB) e SEVERINO ELIAS SOBRINHO(CE-UFPB), abaixo assinados, no âmbito das suas atribuições legais e conforme o disposto no referido ato, procederam à análise dos documentos apresentados pelo Contador da ADUF-PB – Seção Sindical do ANDES-SN, compreendendo comprovantes de receitas e despesas realizadas durante o exercício de 2016, considerando o Orçamento de 2016 (em anexo). A previsão orçamentária foi estimada em R\$3.370.000,00 e a despesa importou em R\$3.186.323,83, registrando-se um saldo de R\$ 183.676,17, os quais compõem a Prestação de Contas da Diretoria Executiva relativas ao citado exercício, constataram, no exame procedido, que a mesma se encontra regular, dentro das normas contábeis vigentes, e em conformidade com os dispositivos que tratam da matéria no Estatuto do ANDES-SN e no Regimento da ADUFPB. Diante do exposto, sugerem, portanto, a este Colegiado a sua aprovação e posterior encaminhamento à apreciação e deliberação da Assembleia Geral deste Sindicato, considerando o inciso I, do artigo 15, do Regimento da ADUFPB, e em razão deste Conselho ter cumprido o que determinam os incisos IV e IX, do artigo 23, do também referido Regimento.

João Pessoa, em 10 de outubro de 2019.

  
JOSÉ ANTONIO DA SILVA (CCS – UFPB)

  
MARIA IVETE MARTINS CORREIA (CE - UFPB)

  
SEVERINO ELIAS SOBRINHO (CE - UFPB)